

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

AS COMISSÕES DE:
Justiça e Finanças
S.S. em 20/11/01
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 3.509 /2001.
(de 13 de novembro de 2.001).**

**DISPÕE SOBRE a repristinação do
Decreto Legislativo nº 90, de 01 de
outubro de 1996.**

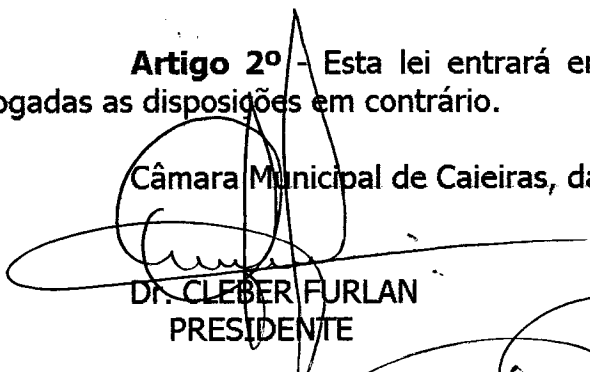
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

APROVA:

Artigo 1º - Fica repristinado o Decreto
Legislativo nº 90, de 10 de outubro de 1996, para efeito de remuneração dos
Senhores Prefeito e Vice – Prefeito.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

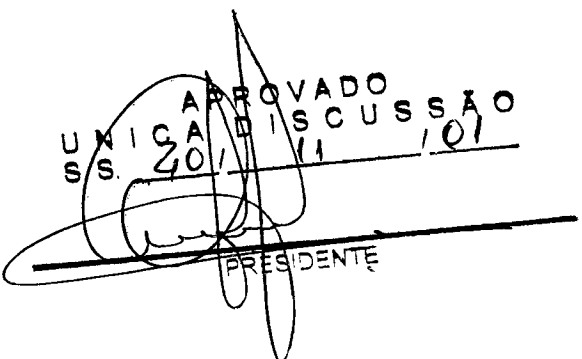
Câmara Municipal de Caieiras, data supra.


DR. CLEBER FURLAN
PRESIDENTE


PAULO ROBERTO ÓZIO
1º SECRETÁRIO


GERSON MOREIRA ROMERO
2º SECRETÁRIO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 20/11/01


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

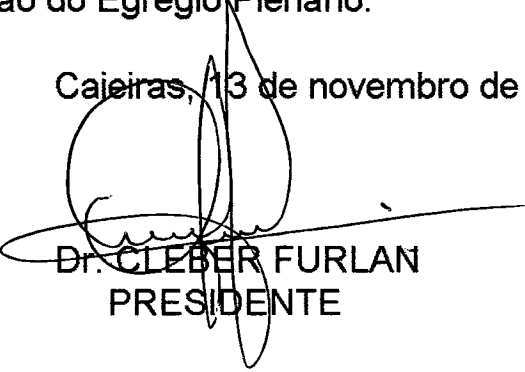
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura se faz necessária tendo em vista que com o advento da lei nº 3087, de 06 de setembro de 2.001, que revogou a lei 3.004, de 05 de dezembro de 2.000 e a lei nº 2989, de 20 de outubro de 2.000, em seus artigos 1º e 2º, passou a existir lacuna jurídica no que tange à remuneração dos Senhores Prefeito e Vice-Prefeito.

Considerando-se a disposição constitucional que determina que a fixação dos subsídios deve ser feita de uma legislatura para outra, a única maneira de regularizar a matéria é a repristinação do Decreto Legislativo nº 90, de 01 de outubro de 2.000.

Por tais motivos, é que submetemos o presente projeto à apreciação do Egrégio Plenário.

Caieiras, 13 de novembro de 2.001.


Dr. CLEBER FURLAN
PRESIDENTE


PAULO ROBERTO ÓZIO
1º SECRETÁRIO


GERSON MOREIRA ROMERO
2º SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Caieiras

DECRETO LEGISLATIVO Nº 90/96

(01 de outubro de 1.996)

Dispõe sobre: FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 1997 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA, E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, LEI Nº 1994/94, O SEGUINTE:

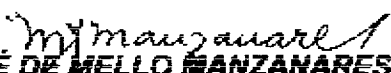
ARTIGO 1º - O Subsídio do senhor Prefeito Municipal, para o período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000, fica fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a sua Verba de Representação em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que a Verba de Representação do Vice-Prefeito correspondendo a 50% (cinquenta por cento) da Verba de Representação do senhor Prefeito, fica fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

ARTIGO 2º - Os valores fixados no artigo anterior, de Subsídio e Verba de Representação do senhor Prefeito, bem como Verba de Representação do Vice-Prefeito, serão atualizados, mensalmente, pela variação do I.G.P. - Índice Geral de Preços, editado pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base o índice do mês de setembro de 1.996.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 01 de outubro de 1.996.


MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES
Presidente



Câmara Municipal de Caieiras

LEI Nº 3.004/00
(05 DE DEZEMBRO DE 2000)

***Dispõe sobre: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO
1º DA LEI Nº 2.989, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.***

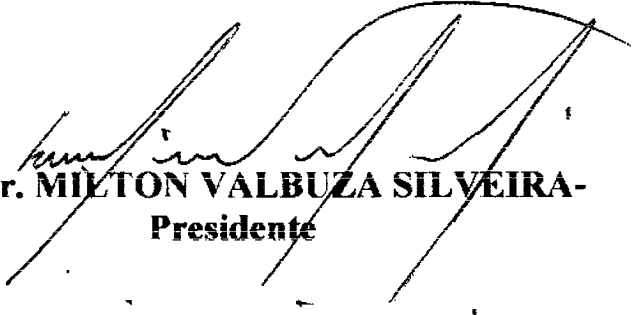
FAÇO SABER, QUE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS APROVOU, E EU, Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, NOS TERMOS DO § 4º, DO ARTIGO 52, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.989, de 10 de outubro de 2000.

“ARTIGO 1º - Ficam fixados em R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos Reais), os subsídios do Senhor Prefeito Municipal”.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 05 de dezembro de 2000.


- Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA -
Presidente



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

LEI Nº 2989
(10 de Outubro de 2.000.)

Dispõe sobre: **Fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e dos Secretários Municipais.**

FACO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam fixados em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os subsídios do Senhor Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Os subsídios do Senhor Vice-Prefeito Municipal, ficam fixados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º - Os subsídios do Senhor Presidente da Câmara Municipal ficam fixados em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ARTIGO 4º - Ficam fixados em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), os subsídios dos Senhores Vereadores.

ARTIGO 5º - Os subsídios dos Senhores Secretários Municipais ficam fixados em R\$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais).

ARTIGO 6º - Os valores fixados na presente Lei, deverão vigorar durante a legislatura que iniciar-se-á em 1º de Janeiro de 2.001.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 10 de Outubro de 2000.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria - GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

m/vam
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3 0 8 7
(06 DE SETEMBRO DE 2001)

Dispõe sobre: **REVOGA A LEI N.º 3.004, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000 E ARTIGOS 1º E 2º DA LEI N.º 2.989, DE 10 DE OUTUBRO DE 2000.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras, aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam revogados em todos os seus termos a Lei n.º 3.004, de 05 de dezembro de 2000, e os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.989, de 10 de outubro de 2000.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de Setembro de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.


ma/nc

